



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.207/2019

Publicado

em 09 / 07 / 2019

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2019 de 22/02/2019, encaminhado pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização deste Município, e Despacho datado em 26/03/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que solicitam o cancelamento de débito inscrito em dívida ativa do contribuinte Dirceu Butzke;

CONSIDERANDO a constatação de erro material consistente no registro da quilometragem utilizada pelo produtor rural requerente, senhor Dirceu Butzke, na nota de Serviços de Máquina/Veículo;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada/baixada a dívida ativa do contribuinte **DIRCEU BUTZKE**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 089.381.417-21, residente no Córrego do Lindemberg, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com inscrição municipal nº 201800000240, referente a inscrição de Dívida Ativa nº **0000702**, no valor de **R\$ 1.361,33** (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), tendo em vista a constatação de erro material consistente no registro da quilometragem utilizada pelo produtor rural requerente, na nota de Serviços de Máquina/Veículo.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda o lançamento do débito devido em relação aos serviços prestados pela municipalidade, consubstanciados pelo relatório de fl. 06 do processo consolidado pelo Memorando nº 005/2019, com correção e juros na forma do Código Tributário Municipal, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal